

Bel. Of. M. Lot.
em 31/08/90

Número de Expediente

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 998

Súmulo : Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar contrato de Comodato com a Companhia Paranaense de Energia - COPEL .

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de empréstimo de uso ou comodato, à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, do terreno de propriedade do Patrimônio Público Municipal, situado na Serra dos Nogueiras, (Morro de Comunicações), com a área de 1.076,00m², (hum mil e setenta e seis metros quadrados), para a instalação de uma estação repetidora em UHF, com a devida autorização do DENTEL.

Art. 2º - O prazo de empréstimo do imóvel é de 10 (dez) anos, obrigando-se a comodatária a:

I - Conservá-lo como se sua propriedade fosse, não podendo usá-lo senão de acordo com o contrato e ser firmado.

II - Fazer, sem jamais poder recuperar da Prefeitura, as despesas necessárias e indispensáveis ao uso da estação.

III - Restituí-la à Prefeitura, findo o prazo convencionado no caput deste artigo.

Art. 3º - O contrato se tornará sem efeito :

I - Pela não utilização do imóvel para o fim referido no art. 1º.

II - Pela cessação das atividades da estação no Município .



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

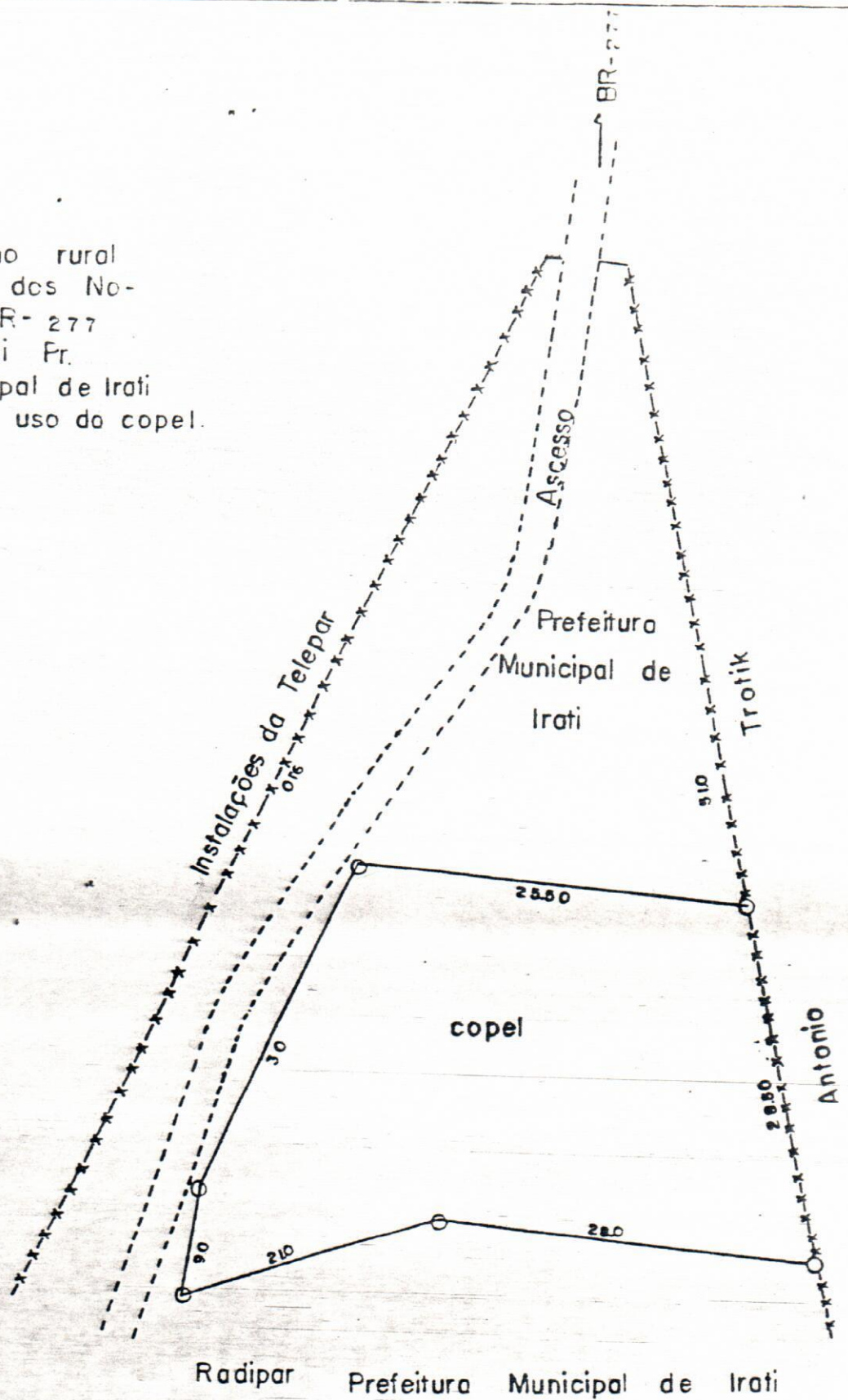
III - A não observância do inciso I do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 30 de agosto de 1990.

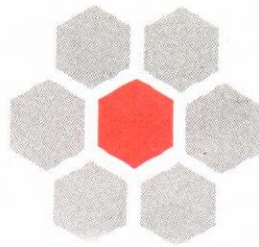
ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito

Planta de um terreno rural
 Localizado na Serra dos No-
 gueiras próximo a BR-277
 No Município de Irati Pr.
 Prop. Prefeitura Municipal de Irati
 Area: 1076.00 M² para uso do copel.



Escala 1:500
 Irati 4/07/90
 Top. Jorge Ortis

[Handwritten Signature]
 Responsável Técnico



TERMO DE COMODATO nº 29.1.002.M07.X

Por este instrumento particular de contrato de comodato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Coronel Emílio Gomes, 22, Paço Municipal 2 de Abril, inscrita no CGC/MF sob o Nº 75.654.574/0001-82, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ALFREDO VAN DER NEUT, que para este ato autorizado pela Lei Municipal nº 998/90 de 30 de agosto de 1990, doravante denominada COMODANTE, e de outro lado a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob Nº 76.483.817/0001-20, com sede em Curitiba,, na Rua Coronel Dulcídio, 800, doravante denominada COMODATÁRIA, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, FRANCISCO LUIZ SIBUT COMIDE, e o Diretor de Operações, ANTONIO OTELO CARDOSO, têm entre si justo e acordado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA I - OBJETO

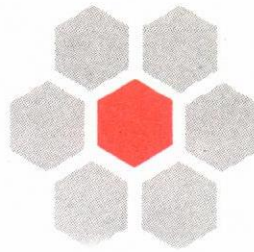
A COMODANTE entrega em comodato à COMODATÁRIA, um terreno de propriedade do Patrimônio Público Municipal, situado na Serra dos Nogueiras, (Morro de Comunicações), com área de de 1.076,00m² (um mil e setenta e seis metros quadrados), indicado em croqui anexo que fica fazendo parte integrante deste.

CLÁUSULA II - PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos a contar de 30/08/90, ficando a COMODATÁRIA obrigada a restituir o imóvel, findo o prazo.

Parágrafo Único : O presente contrato poderá ser renovado por igual prazo, se ambas as partes interessar.

LD



CLÁUSULA III - DESTINAÇÃO

A COMODATÁRIA utilizará a área acima mencionada para instalação de uma estação repetidora de comunicação em UHF, que atuará em faixa própria, autorizada pelo DENTEL, onde serão instalados equipamentos para esta finalidade.

Parágrafo único: A COMODANTE declara que autoriza a COMODATÁRIA, através de seus empregados, prepostos ou pessoas encarregadas, utilizar o acesso já existente na referida área, para execução de serviços de manutenção nos equipamentos instalados,

CLÁUSULA IV - MANUTENÇÃO

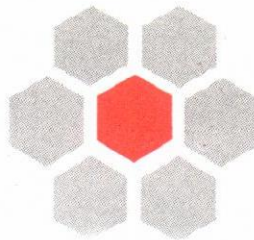
A COMODATÁRIA se obriga a manter o imóvel, objeto deste contrato, em perfeito estado de conservação, durante a vigência deste contrato, fazendo para isso a sua custa exclusiva todas as obras e reparos que se fizerem necessários à sua boa conservação.

CLÁUSULA V - FORO

O presente contrato reger-se-á pelos Artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Irati para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente, ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ambas as partes obrigam-se a respeitar e cumprir este contrato em todas as suas cláusulas. E, por estarem assim de acordo, assinam este instrumento, datilografado em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas presentes.


(Handwritten signatures and initials)

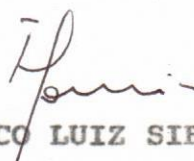


abinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

Irati, 28 de setembro de 1990.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito


FRANCISCO LUIZ SIBUT GOMIDE
Diretor Presidente
COPEL


ANTONIO OTELO CARDOSO
Diretor de Operações da COPEL

TESTEMUNHAS

